

# PROJETO DE LEI N.º 605 DE 1997



Publique - se inclua-se em  
pauta por cinco sessões  
03 outubro 1997  
PAULO KOBAYASHI - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 3 de outubro de 1997.

A-nº 124/97

FLS. Nº 01  
RGL 8533  
PROT. LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar  
às 14 horas 06 minutos  
S. Paulo, 03 de Outubro de 1997  
*[Assinatura]*

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, do Município de Guarujá, imóveis ali situados.

Cuida-se de dois terrenos contíguos, sem benfeitorias, com área total de 12.916,20m<sup>2</sup>, pretendidos pela Polícia Militar, para fins de instalação da sede do 3º Batalhão de Polícia Florestal e de Mananciais.

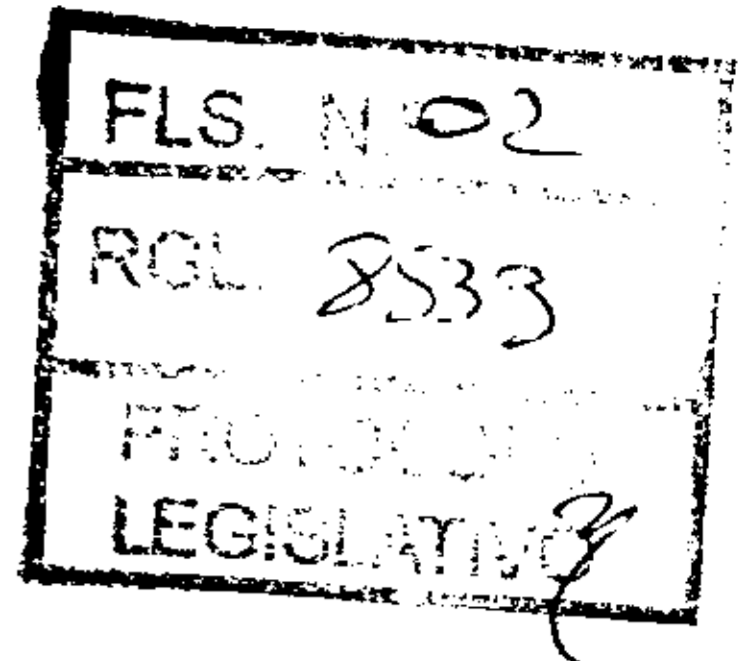
Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 36, de 8 de outubro de 1996, que autorizou a Prefeitura a efetivar a iniciativa em causa, deverá a escritura consignar as obrigações impostas pelo doador à donatária, quais sejam: destinar os imóveis à finalidade assinalada; submeter, aos órgãos técnicos da Prefeitura, em seis meses contados da lavratura da escritura, o respectivo projeto de construção; iniciar as obras em seis meses contados da expedição do alvará de construção; e zelar pelos imóveis, não permitindo invasão de terceiros, dando imediato conhecimento à Prefeitura de qualquer turbacão da posse.

Destarte, configurada a doação com encargos, o recebimento dos bens públicos, pelo Estado, está condicionado à edição de lei, em face do disposto no inciso IV do artigo 19 da Carta Magna Paulista.

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROT. LEGISLATIVO  
RGL 8533 - 07 10 97  
Anexo 20 folhas  
Ass. *[Assinatura]*

ENTREGUE A MESA EM:  
-3 OUT 14 23 56 021548





GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

A medida conta com a aprovação do Comando Geral da Polícia Militar, da Secretaria da Segurança Pública e do Conselho do Patrimônio Imobiliário, sendo relevante consignar, ainda, que a Secretaria do Meio Ambiente confirma a existência de recursos orçamentários pertinentes à edificação cogitada.

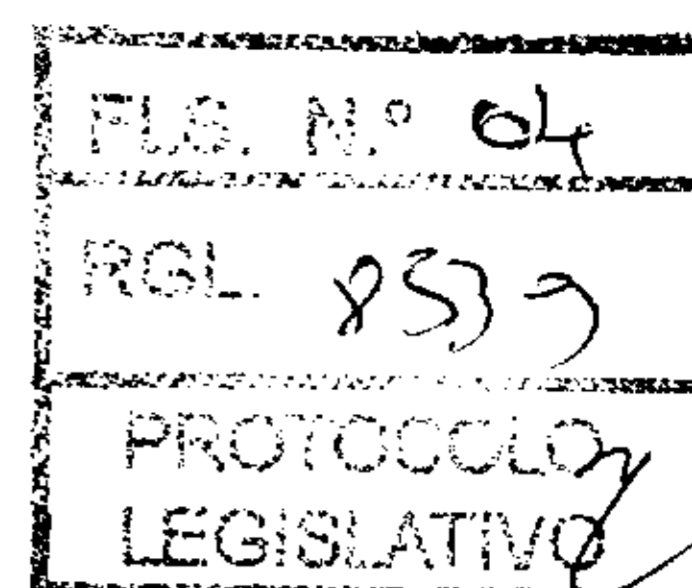
Enunciados, assim, os motivos determinantes de minha iniciativa, e diante do interesse público de que se reveste a proposição, submeto o assunto a essa Casa de Leis, fazendo juntar a documentação necessária à instrução da matéria.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Mário Covas  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Kobayashi, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.





curva por mais 15m (quinze metros) até o ponto 7, e em reta de 16m (dezesseis metros), até o ponto 1, inicial desta descrição, encerrando área de 8.336,70m<sup>2</sup> (oito mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e setenta décimos quadrados);

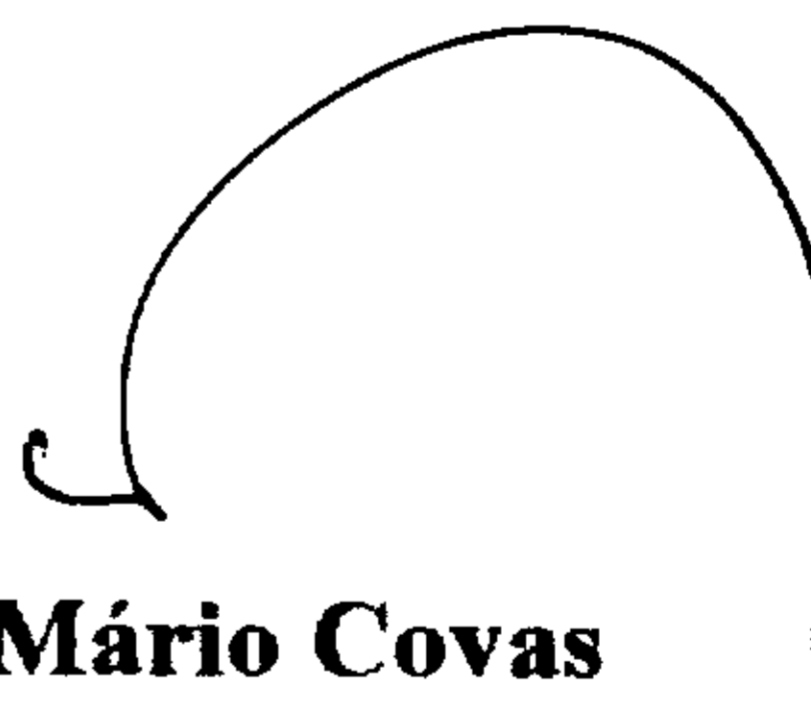
## II - Área "B";

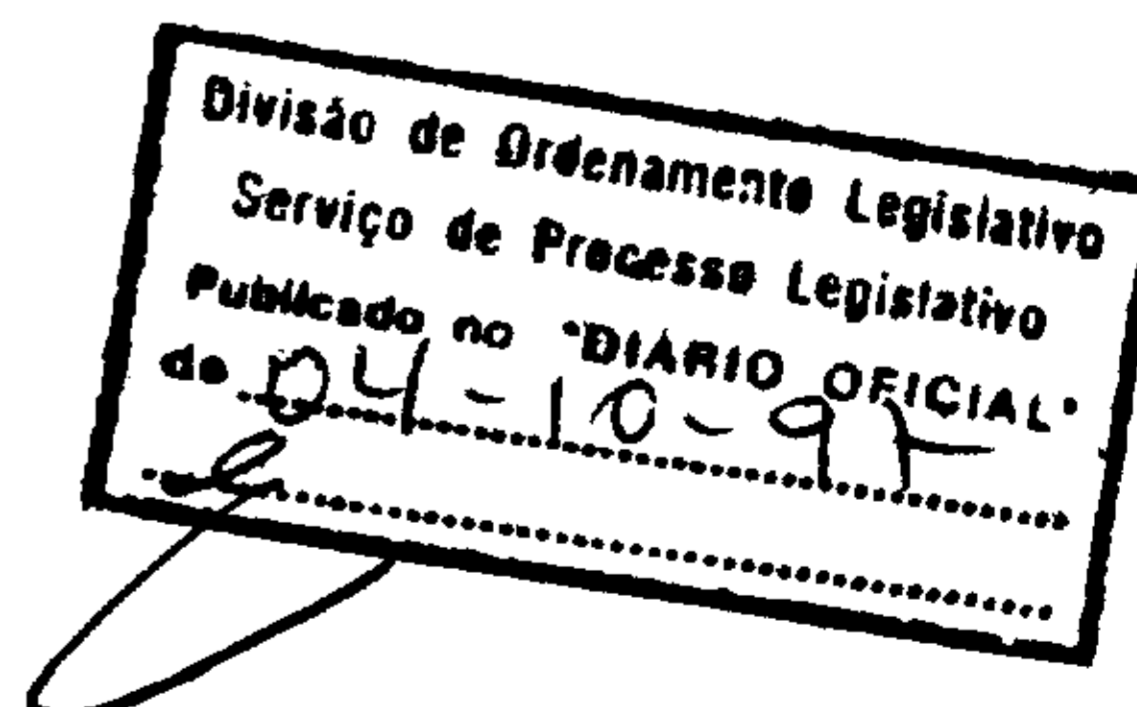
tem início no ponto 2 da área de jardim, seguindo em reta a linha de divisa da Empresa Internacional de Transportes a distância de 72m (setenta e dois metros) até o ponto 3A, onde deflete à direita, acompanhando a obliquidade da linha de divisa dos lotes 11, 10, 9, 8, 7, 6 e 5 na distância de 73m (setenta e três metros) até o ponto 4A, onde deflete à direita, seguindo a linha de divisa do remanescente da área destinada a edifícios públicos na distância de 57m (cinquenta e sete metros) até o ponto 3 da área de jardim, seguindo na divisa da área citada a distância de 70,88m (setenta metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto 2, inicial desta descrição, encerrando área de 4.579,50m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta décimos quadrados).

**Artigo 3º** - Da escritura deverão constar os encargos e demais condições estabelecidos na Lei Complementar nº 36, de 8 de outubro de 1996, do Município de Guarujá.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos \_\_\_\_\_ de  
de 1997.

  
Mário Covas





# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

14  
15

Guarujá, 01 de outubro de 1996.

OFÍCIO Nº 3º BPFM-212/04/96

Do Cmt do 3º BPFM

Ao Sr Cmt do P<sub>0</sub>1 Flr e de Man.

Assunto: Doação de bem imóvel - versa.

Ref: Diretriz Nº PM4-001/3.0/96.

Anexo: 1) Matrícula Nº 42.175 do Cartorio de Registro de Imóveis do Guarujá

2) Lei Municipal Nº 1588/82

3) Planta do jardim

4) Of. SMA/PPMA Nº 166/96.

5) Of. Nº 896/96.

|                       |
|-----------------------|
| FLS. Nº 65            |
| RGL. 8533             |
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |

**URGENTE**  
 30 out 96  
 Ao Sr Cmt Div AP Poy  
 Solicite preparar  
 of conf proposta,  
 anexando.

*[Handwritten Signature]*  
 HIRBERTO FERREZ DE SOUZA  
 Coronel - Comandante da  
 Políciamento Florestal e de Municipais

1. Considerando o contido na letra "a" do sub item 1 do item 5 da Diretriz de referência, e , tendo em vista o interesse da Prefeitura da cidade do Guarujá em doar bem imóvel à Policia Militar do Estado de São Paulo para construção da nova sede deste BPFM, da 1ª Cia/PPM, 1ª e 4ª Pel da 1ª Cia/PPM, respectivamente, solicito a V.Sª providências junto a DAL no sentido de que seja efetuado a vistoria e elaboração de relatório por Orgão técnico daquela Diretoria, conforme normas existentes no referido expediente de referência.

2. Esclareço que referido imóvel, objeto de doação, pertencentes aos próprios do municipio, estando desafetado pela Lei Nº 1588/82 possui área de 12.916,20 m<sup>2</sup>, conforme documentação em anexo.

3. Outrossim esclareço que o referido local foi objeto de vistoria efetuada por este Comandante, dos respectivos Comandantes das OPM beneficiárias, e dos Oficiais do EM/ do 3º BPFM, tendo o local sido considerado ideal para os devidos fins próprios uma vez que

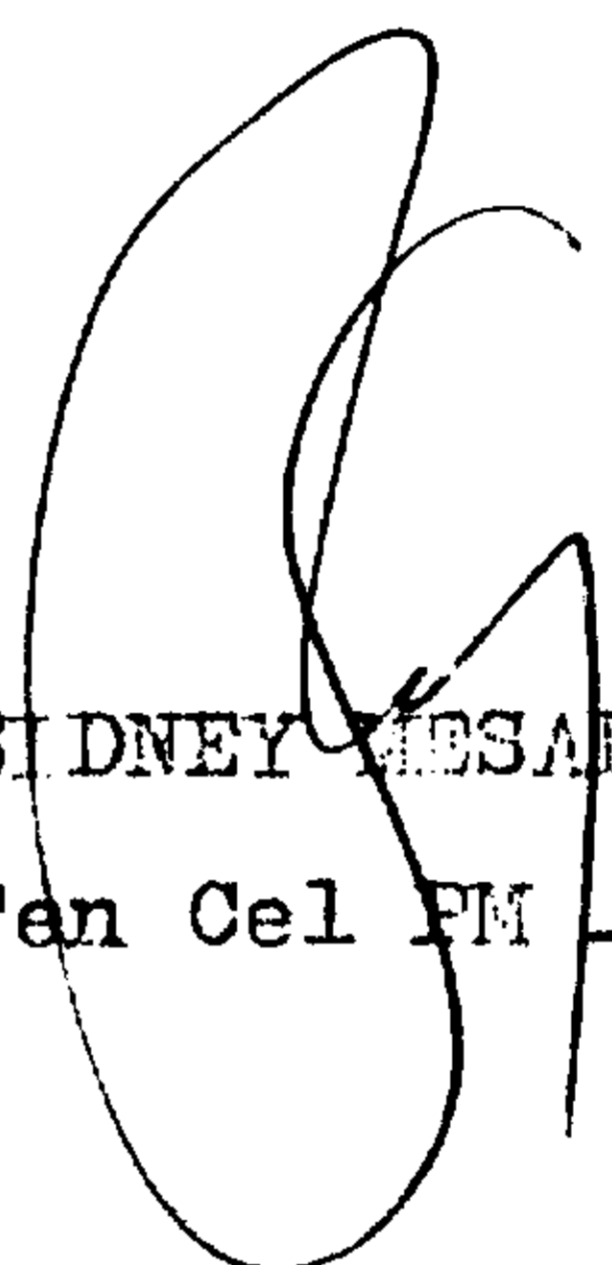
18

atenderá plenamente os motivos que se seguem:

- a. área com saída para água, facilitando o embarque e desembarque do efetivo do Pel Marítimo;
- b. local adequado para construção da garagem náutica e a conseqüentemente manutenção das embarcações;
- c. área necessária para construção da sede do 3º BPFM, (que também contará com as sedes da 1ª Cia e 1ª e 4ª Pel da referida Cia), prevista no Projeto de Preservação da Mata Atlântica na sua íntegra, que preve além das instalações administrativas, área de condicionamento físico e garagem para a subfrota da OPM.
- d. área bem localizada, próxima à área comercial (farmácia, padaria, restaurantes, lojas etc.); e
- e. bem servida por transportes de ônibus urbanos e localizado próximo, a plataforma de embarque e desembarque do Ferry Boat.

4. Cabe salientear que de acordo com o cronograma previsto no Plano Operativo Anual 97 (POA/97) do Projeto de Preservação da Mata Atlântica as obras de construção tem início previsto para o mês de Janeiro de 97.

apc/hgl.-

  
 SIDNEY MESALIRA  
 Ten Cel PM - Cmt

|                       |
|-----------------------|
| FLS. Nº 26            |
| RGL. 2539             |
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |

|                       |
|-----------------------|
| CPFM-SEC ADM          |
| PROT. Nº 3995         |
| ENTRADA 02.10.96      |
| HORA 08:00 HS.        |
| SÁIDA 2.10.96         |
| HORA 12.00 HS.        |
| DESTINO Div. Ar. Leg. |



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO



PROJETO DE PRESERVAÇÃO DA  
MATA ATLÂNTICA - PPMA -  
SMA / RW

Ofício SMA/PPMA nº 166/96

São Paulo, 19 de agosto de 1996

Senhor Coronel,


|                       |
|-----------------------|
| FLS. Nº 27            |
| ROL 8539              |
| PROTÓCOLO LEGISLATIVO |

Informamos a Vossa Senhoria que está prevista no Plano Operativo Plurianual - 1995/98 do Projeto de Preservação da Mata Atlântica (PPMA) a construção da sede do 3º BPFM e do Pelotão Náutico, no município de Guarujá, e ainda há disponibilidade orçamentária na proposta encaminhada para o exercício de 1997, no montante R\$ 650.000,00.

Para darmos continuidade a este Plano solicitamos a documentação do terreno, plantas topográficas e a elaboração do projeto, inclusive que nos seja informado o autor do mesmo.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
MARCO ANTONIO RAMOS CAMINHA  
Coordenador do Projeto de Preservação da  
Mata Atlântica no Estado de São Paulo

Ilmo. Sr.  
Cel. HIPÓLITO PINTO DE SOUZA  
DD. Comandante da Polícia Florestal e de Mananciais

NM/lm.

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio  
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula  
**42175**

ficha  
**01**

Guarujá, 25 de Setembro de 1984

*ha 1.588*

**Imóvel:** - RUAS E ÁREAS, localizadas no loteamento denominado VILA LIGIA - 1ª Gleba, nesta cidade, município, distrito e comarca de Guarujá, a saber: a) AVENIDA 4 (QUATRO), medindo 20,00 metros de largura, confrontando com o lote 12 da quadra 1, com os lotes 1 e 2 da quadra 2 e com o lote 1 da quadra 3; b) AVENIDA 2 (DOIS), medindo 21,00 metros de largura, confrontando com os lotes 1 a 7 e parte do lote 8 da quadra 1, com o lote 5 da quadra 3, com o lote 1 da quadra 4, com os lotes 1, 15, 16, 17 e 18 da quadra 5, com os lotes 1 a 5 da quadra 6; c) RUA 19 (DEZENOVE), medindo 14,00 metros de largura, confrontando com os lotes 10 a 15 da quadra 5, com os lotes 5 a 10 da quadra 6; d) RUA 20 (VINTE), medindo 14,00 metros de largura, confrontando com os lotes 9 a 12 e parte do lote 8 da quadra 1, com os lotes 1 a 5 da quadra 3, com os lotes 1 a 5 da quadra 4, com os lotes 1 a 6 da quadra 5 e área destinada a jardim; e) RUA 21 (VINTE E UM), com 14,00 metros de largura, confrontando com os lotes 6 a 10 da quadra 5, com os lotes 10 a 14 da quadra 6, com o lote 1 da quadra 7, com áreas destinadas a Edifícios Públicos e Jardim; as áreas acima descritas nos itens "a" a "e", totalizam uma área de 17.680,00 metros quadrados; f) ÁREA DESTINADA A JARDIM: com 14.825,00m<sup>2</sup>.; medindo 103,00 metros de frente para a rua 21; pelo lado direito mede 112,00 metros, onde confronta com área destinada a Edifícios Públicos; pelo lado esquerdo mede 9,42 metros em curva na confluência das Ruas 20 e 21; 59,00 metros mais 6,00 metros e mais 35,00 metros onde divide com a rua 20 e balão de retorno e nos fundos mede 127,00 metros, onde divide com propriedade da Cooperativa Mista de Pesca Hipo Brasileira; g) ÁREA DESTINADA A EDIFÍCIOS PÚBLICOS. com 7.100,00 metros quadrados, medindo 47,00 metros de frente para a rua 21, pelo lado direito mede 119,40 metros, onde confronta com os lotes 1 a 11 da quadra 7, pelo lado esquerdo mede 112,00 metros onde confronta com área destinada a Jardim e pelos fundos mede 72,00 metros onde confronta com área de propriedade da Cooperativa Mista de Pesca Hipo Brasileira.

**Proprietária:** - EMPRESA INTERNACIONAL DE TRANSPORTES LTDA., com sede em São Paulo, Capital, à Praça Nani Jafet nº 235, inscrita no CGC/ME sob nº 48.699.433/0001-03.

**Registro anterior:** - Transcrições 39.617 e 39.618 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, deste Estado.

Escrevente autorizado

25 de Setembro de 1984

R.1  
Pela escritura de 18 de junho de 1984, do Tabelionato Vicente de Carvalho, Guarujá, livro 53, fls 244, a proprietária acima qualificada, DOU os imóveis acima descritos a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, com sede à rua Mario Ribeiro 261, inscrita no CGC/ME sob o nº. 44.952.021/0001-04, pelo valor de Cr\$1.000.000,00. Registrado por --

Escrevente autorizado. -

SCG.

Av. 2

23 de outubro de 1986

CONTINUA NO VERSO

|                       |
|-----------------------|
| FLS. N.º              |
| RGL                   |
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |

matricula

42175

ficha

01

verso

Por escritura de 10 de setembro de 1986, do Tabelião por lei de Vicente de Carvalho, Guarujá-SP, livro 84, fls. 57, EMPRESA INTERNACIONAL DE TRANSPORTES LTDA, sociedade em dissolução, com sede em São Paulo-SP, à Praça Nami Jafet nº 235, inscrita no CGC/MF. sob nº 48.699.433/0001-03; e a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, com sede em Guarujá-SP, R. Mário Ribeiro, 261, CGC-44.959.021/0001-04, em comum acordo e ajustadas entre si, ratificam a escritura datada de 18 de junho de 1984, lavrada no mesmo Tabelião por lei de Vicente de Carvalho, Guarujá-SP, às Fls. 244, livro 53, registrada sob nº 01, nesta matrícula, para ficar constando os alvarás do SPU-Serviço do Patrimônio da União sob números: 1.502/86 - processo nº 10880.030691/84-25, expedido pelo Ministério da Fazenda aos 08 de julho de 1986; 1.500/86 - processo nº 10880.030691/84-25, expedido pelo Ministério da Fazenda aos 08 de julho de 1986; e 1.501/86 - processo nº 10880.030691/84-25, expedido pelo Ministério da Fazenda aos 08 de julho de 1986, os quais acham-se devidamente transcritos na escritura de re-ratificação acima, que fica fazendo parte integrante da escritura original datada de 18 de junho de 1984, sendo que a mesma fica ratificada em todos os seus demais termos e dizeres. Averbado por *[assinatura]* escrevente autorizada.

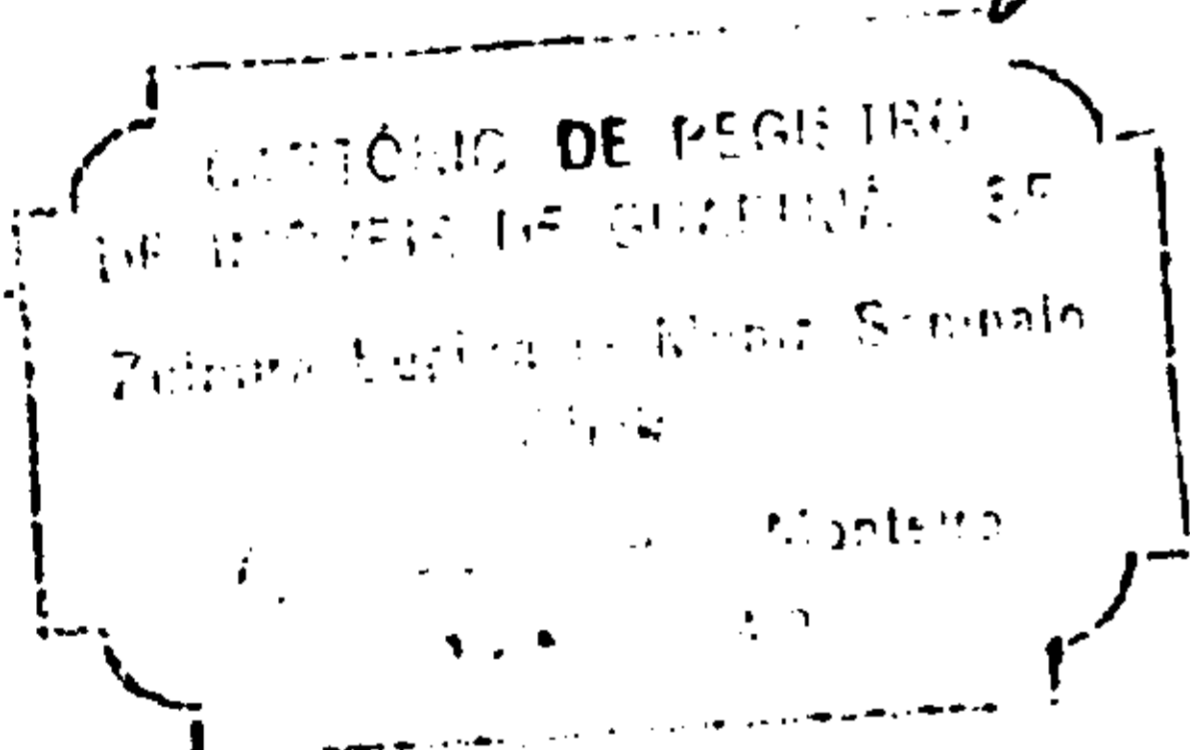
CL

### CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA

A presente reprodução está conforme o original e foi extraída nos termos da Portaria nº 3.015 de 1973

Guarujá, 02 SET 1994  
O Escrevente Autorizado

*[assinatura]*



| Registro de Imóveis de Guarujá |      |
|--------------------------------|------|
| 27                             | 0.32 |
| 26                             | 0.08 |
|                                | 0.06 |
|                                | 0.46 |

# C O P I A

Cópia xerográfica extraída de fls. 15/18, do Processo nº 145/96-GS/PMS, em 11/09/94, por *[assinatura]*, Funcionária da ATL.

VISTO

*[assinatura]*  
 Maria Regina  
 ENC. SETOR - REG. IMÓVEIS  
 RG. 9.536.252



1

25

|                         |
|-------------------------|
| FLS. Nº 08              |
| ROL. 8533               |
| PROTOCOLO LEGISLATIVO 7 |

**LEI COMPLEMENTAR Nº 036/96.** \*

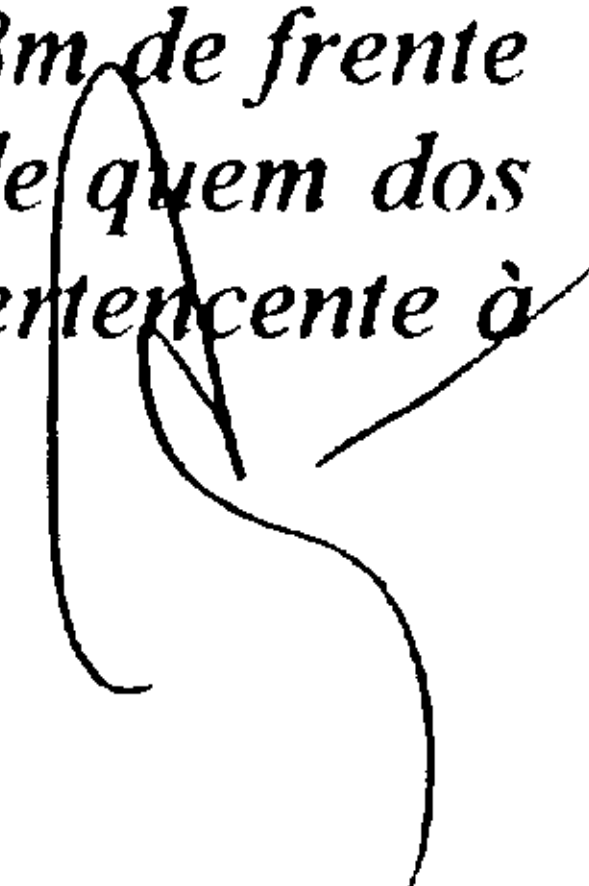
*"Autoriza a alienação dos imóveis que especifica, por doação, à Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá outras providências."*

**RUY GONZALEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ,** *faço saber que a Câmara Municipal decretou em Sessão Ordinária, realizada no dia 1º de outubro de 1.996, e eu sanciono e promulgo o seguinte:*

**Artigo 1º -** *Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, por doação, os bens patrimoniais situados no loteamento Vila Lígia, 1ª Gleba, a seguir descritos:*

*a) área com 8.336,70m<sup>2</sup> (oito mil, trezentos e trinta e seis metros quadrados e setenta decímetros quadrados) destinada a jardins e desafetada pela Lei Municipal nº 1.588, de 03 de maio de 1.982, medindo em diversos segmentos que fazem frente para a Rua Cornélio Correia, antiga Rua 20, 34,00m, 6,00m, 15,00m e 16,06m, tendo, pelo lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, 120,43m, onde confronta com área remanescente destinada a jardins; 110,00m pelo lado esquerdo, onde limita com terrenos pertencentes à Empresa Internacional de Transportes Ltda., e 70,88m nos fundos, onde confronta com área destinada a edifícios públicos;*

*b) área com 4.579,50m<sup>2</sup> (quatro mil, quinhentos e setenta e nove metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), destinada a edifícios públicos e desafetada pela Lei Municipal nº 1.588, de 03 de maio de 1.982, medindo 70,88m de frente para área destinada a jardins; 72,00m do lado esquerdo de quem dos jardins olha para o terreno, onde confronta com imóvel pertencente à*





|                          |
|--------------------------|
| FLS. Nº 29               |
| RGL. 8539                |
| PROTÓCOLO<br>LEGISLATIVO |

*Empreza Internacional de Transportes Ltda.; 57,00m do lado direito, onde limita com área remanescente destinada a edifícios públicos e 73,00m nos fundos, onde confronta com os lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 da quadra 7, do loteamento Vila Lúgia, 1ª Gleba.*

**Artigo 2º** - *A donatária destinará os imóveis descritos no artigo anterior à construção e instalação de um quartel do Policiamento Florestal e de Mananciais, obrigando-se, ainda, a:*

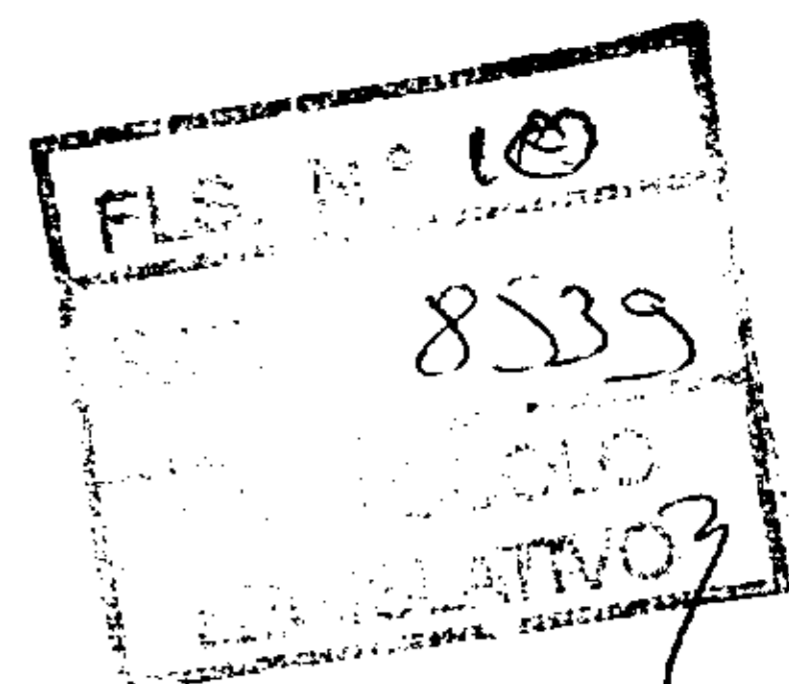
**I** - *submeter aos órgãos técnicos da Prefeitura, até seis (6) meses após a lavratura da escritura de doação, o respectivo projeto de construção;*

**II** - *iniciar as obras dentro de seis (6) meses, contados da expedição do alvará de construção e concluí-las, impreterivelmente, em até cinco (5) anos a contar da outorga da escritura de doação;*

**III** - *zelar pelos imóveis, não permitindo que terceiros venham dele se apossar, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse.*

**Artigo 3º** - *A alteração da destinação dos imóveis, a inobservância das condições e dos prazos estabelecidos na presente lei, ou das cláusulas que constarem do correspondente instrumento público, implicarão na perda imediata do uso e gozo dos imóveis pela donatária, rescindida de pleno direito a doação de que trata esta lei.*

**Parágrafo único** - *Nos casos previstos neste artigo, serão os imóveis restituídos ao Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as construções e benfeitorias nele implantadas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.*



26  
27

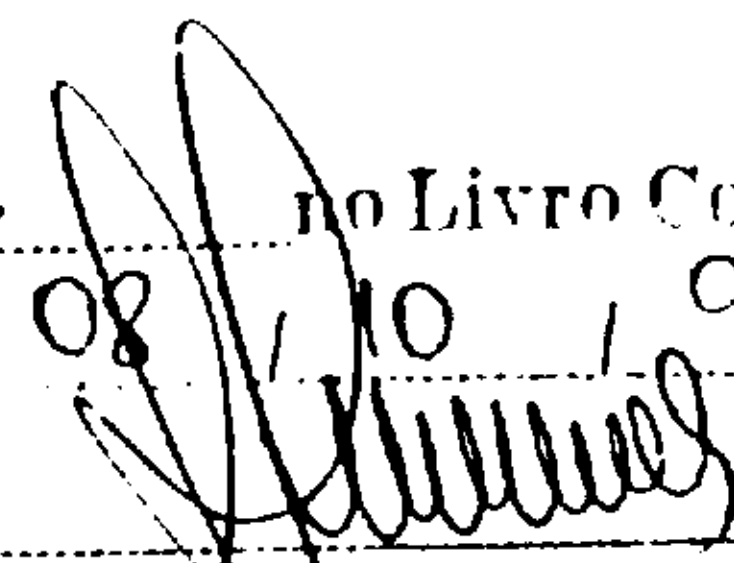
**Artigo 4º - Fica a Prefeitura com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estatuídas nesta lei e na escritura de doação.**

**Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.058, de 25 de agosto de 1.989.**

**Prefeitura Municipal de Guarujá, em 08 de outubro de 1.996.**

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada no Livro Competente  
G/GE, em 08 / 10 / 96

  
\_\_\_\_\_  
**Joabel Custódio Fernandes de Campos**  
Chefe da Divisão de Expediente e Registro  
- G/GE - Prot. nº 9.597/96

/rdl



QCG  
PM4

QCG - 4.a EM/PM  
Protocolo N.º 1454/96  
Em 26 de 11 de 1996

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 25 de novembro de 1996.

**OFÍCIO N.º PM4-120/2.2/96**

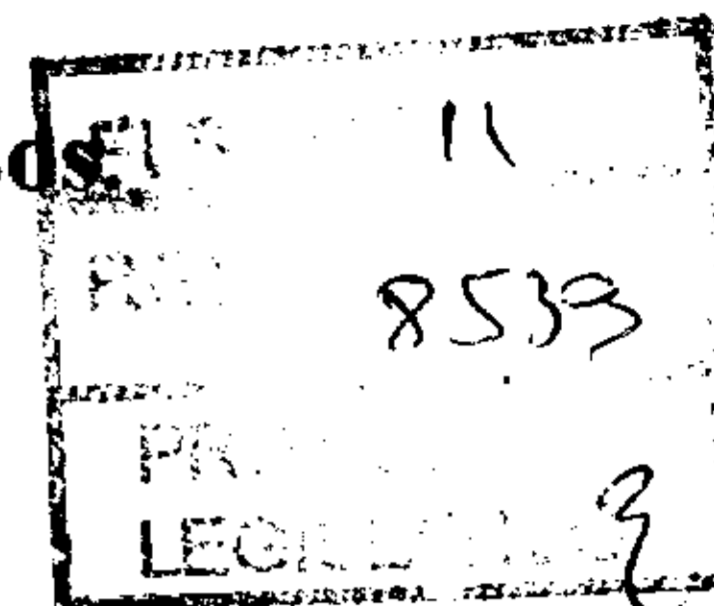
**Do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo**

**Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ AFONSO DA SILVA**

**DD Secretário da Segurança Pública.**

**Assunto: Recebimento de doação - versa.**

**Anexo: Ofício n.º DAL-1148/31/96 e apensos.**



Encaminho a Vossa Excelência o presente expediente, que trata de doação à Instituição de um imóvel, sem benfeitorias, localizado no Município de Guarujá, neste Estado.

A referida doação dar-se-á sem encargos para o Estado e será destinada à construção da sede do 3º Batalhão de Polícia Florestal e de Mananciais.

Conforme o constante no Ofício SMA/PPMA n.º 166/96, de 19Ago96, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, a referida obra está prevista no Plano Operativo Plurianual - 1995/98 do Projeto de Preservação da Mata Atlântica e, ainda há disponibilidade orçamentária na proposta enviada para o exercício de 1997, no montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência providências no sentido de que a documentação anexa seja encaminhada à Procuradoria Geral do Estado, visando dar continuidade ao processo, bem como elaboração de Minuta de Decreto Governamental para a incorporação do citado imóvel, tendo em vista as condições do terreno e os fins ao qual se destina.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

**CLAUDIONOR LISBOA**  
**Cel PM Comandante Geral**



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

8 44/16

|                       |
|-----------------------|
| FLS. N.º 12           |
| RGL. 8539             |
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |

DEPENDENCIA : A.T.P. - *ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL*  
PROCESSO Nº : 68-7145/96  
INTERESSADO : POLICIA MILITAR DO ESTADO  
ASSUNTO : Doação de bem imóvel para a construção da Sede do 3º BPM (Guarujá)

DESPACHO Nº : 025/97.ATP

Nos termos do Parecer da CONSULTORIA JURIDICA DA PASTA, que APROVO, e atendendo o interesse do COMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO, sou de Parecer favorável à aceitação da doação do referido imóvel.

Encaminhe-se à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, para que esta se digne a adotar outras providências que a situação requer.

G.S.S.P., 23 de janeiro de 1.997.

*João Afonso da Silva*  
JOSE AFONSO DA SILVA  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CS/gom...



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO - 2

PROCESSO: G.S.007145/96  
INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ASSUNTO: DOAÇÃO DE IMÓVEL  
LOCAL: GUARUJÁ

|            |
|------------|
| PLS. Nº 13 |
| REG. 8508  |

LAUDO TÉCNICO:

- I - PRELIMINARES
- II - VISTORIA
- III - MEMORIAL DESCRITIVO
- IV - AVALIAÇÃO
- V - ENCERRAMENTO
- VI - PLANTA



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

02

SERVIÇO DE ENGENHARIA E CADASTRO IMOBILIÁRIO - 2

|             |
|-------------|
| FOL. Nº 14  |
| RCL. 8533   |
| PRO. 0010   |
| LEGISLATIVO |

## I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Trata este procedimento sobre doação de bem i móvel pela Prefeitura Municipal de Guarujá à Fazenda do Estado, constituído de terreno sem benfeitorias, destinado à constru<sup>ção</sup> da sede do 3º Batalhão de Polícia Florestal e de Mananciais, subordinado à Secretaria da Segurança Pública.

O título aquisitivo referente ao imóvel tem seu registro na respectiva circunscrição, sob matrícula 42175, de 25.09.84, cuja cópia, juntada a este, está paginada sob n.18.

A doação em destaque foi autorizada pela Lei Complementar Municipal n.036, de 08.10.96.

## II - VISTORIA

Segundo planta fornecida pela interessada, o imóvel doando (terreno) tem forma geométrica irregular e é cons<sup>tituído</sup> de duas áreas: "A" e "B". A primeira, com destinação anterior a jardim, faz frente para a rua Cornélio Correia, an<sup>ti</sup>ga rua 20. A segunda, com destinação anterior a edifícios pú<sup>b</sup>licos, faz frente para a área "A" e ambas integram a quadra 7, do Loteamento Vila Lígia, 1ª gleba, bem próximas à linha do es<sup>tu</sup>ário e contando com os serviços urbanos convencionais.

## III - MEMORIAL DESCRITIVO

Divisas e Confrontações: Área "A". Tem início no ponto 1, distante 17,00 metros do extremo do prolongamento do eixo da rua Cornélio Correia, em linha de tangência à praça de retô<sup>r</sup>no, seguindo em reta de 110,00 metros na divisa do imó<sup>vel</sup>



11

|                       |
|-----------------------|
| FLS. Nº 15            |
| RCL. 8539             |
| PROTÓCOLO LEGISLATIVO |

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

03

vel de propriedade da Empresa Internacional de Transportes até o ponto 2, onde deflete à direita, seguindo a divisa da área "B" na distância de 70,88 metros até o ponto 3, deste, defletindo à direita, segue a divisa do remanescente da área destinada a jardim na distância de 120,43 metros até o ponto 4, onde deflete à direita, seguindo o alinhamento da rua Córnelio Correia na distância de 34,00 metros até o ponto 5, deste, defletindo à direita, inicia o contorno parcial da praça de retôrno, descrevendo arco de 6,00 metros até o ponto 6, de onde prossegue em curva por mais 15,00 metros até o ponto 7, e em reta de 16,00 metros, até o ponto 1, inicial desta descrição, encerrando uma área de 8.336,70m<sup>2</sup>;

Área "B". Tem início no ponto 2 da área de jardim, seguindo em reta a linha de divisa da Empresa Internacional de Transportes a distância de 72,00 metros até o ponto 3A, onde deflete à direita, acompanhando a obliquidade da linha de divisa dos lotes 11, 10, 9, 8, 7, 6 e 5 na distância de 73,00 metros até o ponto 4A, onde deflete à direita, seguindo a linha de divisa do remanescente da área destinada a edifícios públicos na distância de 57,00 metros até o ponto 3 da área de jardim, seguindo na divisa da área citada a distância de 70,88 metros até o ponto 2, inicial desta descrição, encerrando uma área de 4.579,50m<sup>2</sup>.

IV - AVALIAÇÃO

Para este efeito será adotado o "valor simbólico", face a tratar-se de imóvel objeto de doação, atribuindo-se para o mesmo, segundo normas constantes da Portaria PGE n. 8 de 04.02.87, o valor de R\$ 0,01 /m<sup>2</sup> (um centavo de real por metro quadrado).

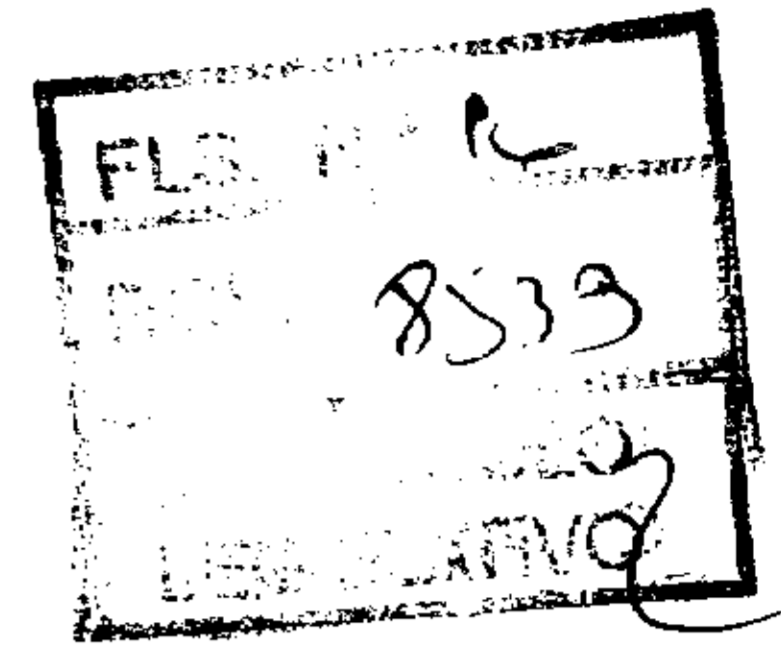
MOD. 2.050 - PGE



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

04



Assim exposto:

IV<sub>1</sub> - Valor do Terreno (VT)

Área "A" (jardim) = 8.336,70m<sup>2</sup>

Área "B" (ed.públicos) = 4.579,50m<sup>2</sup> = 12.916,20m<sup>2</sup>

VT = 12.916,20m<sup>2</sup> x R\$ 0,01 = R\$ 129,16 (cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

## V TERMO DE ENCERRAMENTO

Este laudo contém quatro (04) folhas datilografadas no anverso, todas rubricadas, salvo esta, devidamente assinada e datada, mais a planta do imóvel doando.

Santos, 25 de abril de 1997.

*Orivaldo Barbaqueia*  
Eng. Orivaldo Barbaqueia  
Diretor do SECI-2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

13

|                        |
|------------------------|
| Fls. nº 17             |
| RS. 8533               |
| PROVIMENTO LEGISLATIVO |

Processo: PM-GS nº 7145/96 C/Ap. PR-2 nº 224/97

Interessado: Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Assunto: Doação de bem imóvel para construção da Sede do 3º BPFM -

Guarujá

Ao Conselho do Patrimônio Imobiliário

Senhor Presidente,

Adoto o Relatório de fls. 36/39 da Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública, destacando tratar-se de doação de terreno, a ser feita ao Estado, pela Prefeitura de Guarujá, a fim de nele ser construída a sede do 3º BPFM - Guarujá (Batalhão de Polícia Florestal e de Mananciais).

O processo correu todos os trâmites legais, como bem acentuou o mencionado Parecer. Surgiu divergência jurídica quanto ao fato de tratar-se de doação com encargo ou de simples doação com destinação específica.

A Procuradora do Estado Chefe da Consultoria Jurídica, a fls. 40, em despacho de 31-12-96, bem solucionou a questão, a nosso ver, definindo que a doação é com encargo, e, assim, sujeita à prévia aprovação legislativa. Na verdade, ao aceitar a doação, o Estado assume o compromisso de submeter aos órgãos técnicos da Prefeitura o projeto no prazo de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

14  
Folhas 63  
Rubrica 800

FLS. Nº 18  
RCL 8533  
PROJ. Nº 120  
LEGISLATIVO


6 meses, e a iniciar a obra no prazo de até 6 meses após o alvará respectivo, devendo concluí-la em 5 anos, etc.

A PGE, através do CECL, elaborou o laudo de 25-4-97, além de ter sido feita uma Vistoria pela própria Polícia Militar (fls.2).

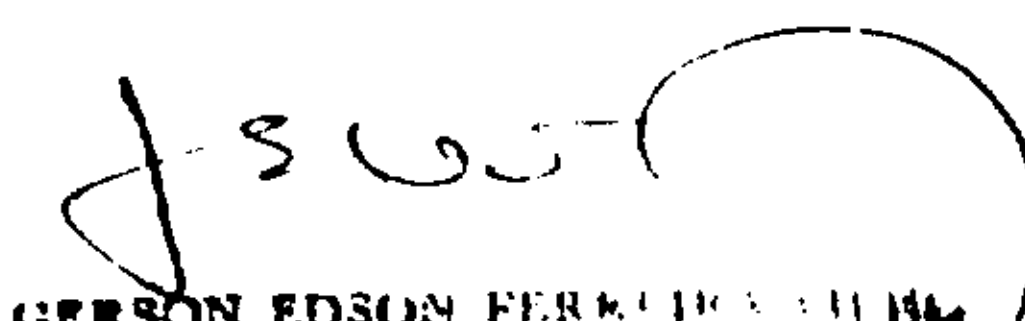
O Senhor Secretário da Segurança Pública, Dr. José Afonso da Silva, manifestou-se de acordo com a doação (fls.44), tendo o processo dado entrada no GGPI em 12-8-97.

Tudo considerado, voto a favor do recebimento da doação, podendo o processo seguir para decisão final do Senhor Governador.

São Paulo, 25 de agosto de 1997.

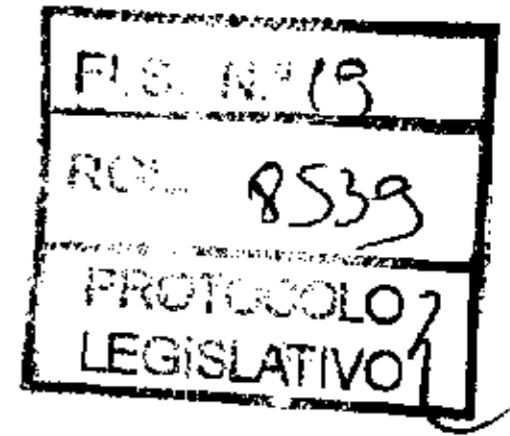
  
PAULO FREIRE MAIA  
Conselheiro  
Conselho do Patrimônio Imobiliário

O Conselho do Patrimônio Imobiliário apurou, por unanimidade, ovideando a decisão o pronunciamento favorável da Secretaria do Estado do Udo Rubente, impo. mdo as fls 17. Em 25/08/97

  
DR. GERSON EDSON FERREIRA LIMA  
Conselho do Patrimônio Imobiliário  
PRESIDENTE



GABINETE DO GOVERNADOR  
DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

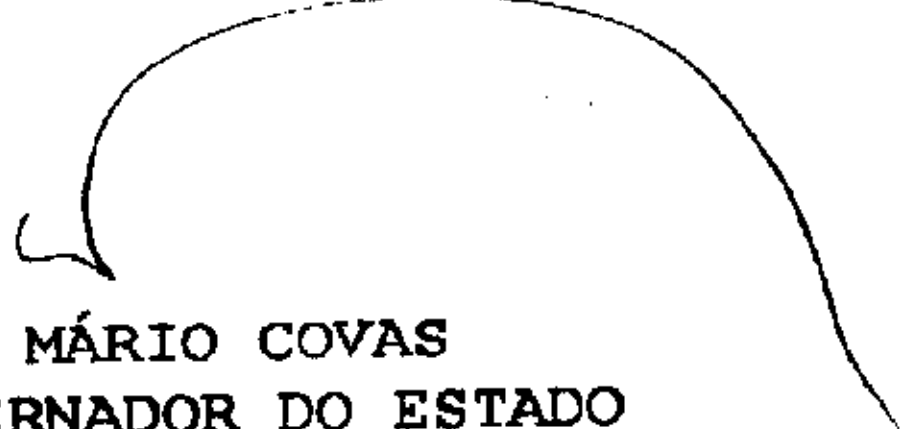


**PROCESSO Nº** :- GS-7.145/96-SSP c/aps. PR-2-224/97-PGE  
**INTERESSADO** :- POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**ASSUNTO** :- Doação de imóvel para construção da sede do  
3º BPFM - Guarujá.

À vista dos elementos de instrução do processo e acolhendo a deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, aprovada por unanimidade, **AUTORIZO** o recebimento, em doação, à Fazenda do Estado, de imóvel pertencente ao Município de Guarujá, para fins de construção de unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Encaminhe-se à Casa Civil, para as providências da Assessoria Técnico-Legislativa.

**PALÁCIO DOS BANDEIRANTES**, em 23  
de agosto de 1997

  
**MÁRIO COVAS**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

ATG/MPL/msh  
(AG1425-DESP18)

Palácio dos Bandeirantes - Av. Morumbi, 4.500 - CEP 05698-900 - Tel. 845-3344 (PABX)



EMPRESA INTERNACIONAL DE TRANSPORTES LTDA

CORNÉLIO CORREIA

JARDIM

JARDIM

ED. PÚBLICOS

ED. PÚBLICOS

QUADRA 7

RUA PADRE ARNALDO CAIFFA

RUA

21

(RUA 20 - RUA

RUA 19

(RUA 8)

34.00

120.43

18.00

16.00

110.00

70.88

5

57.00

72.00

75.00

44

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11

